



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.306, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.297/2024 a fim de prever a hipótese de premiação por Morfologia e Pureza Sanguínea aos participantes das competições da tradicional festa de Exposição Agropecuária do Município de Chácara e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da presente lei passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

VII – Campeã em Morfologia e Pureza Sanguínea: o grau de desenvolvimento morfológico e da pureza genética da raça do animal de acordo com cada arquétipo sanguíneo a ser apurado no momento do torneio, sem prejuízo de que exista mais de uma categoria da tipificação.

Art. 2º. O artigo 3º da presente lei passa a constar com a seguinte redação:

“3º. A premiação será dada diretamente ao participante devidamente inscrito, segundo as categorias abaixo definidas, levando-se em consideração os critérios estabelecidos em regulamento a ser expedido para o evento:

[...]

VI – Categoria “Morfologia e Pureza Sanguínea”;”

Art. 3º. O artigo 4º da presente lei passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As premiações, segundo cada uma das categorias descritas no artigo 3º, serão pagas aos qualificados termos abaixo descrito:

§ 1º. *Categorias dos incisos I a V do artigo 3º:*

I – Primeiro Colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Segundo Colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III – Terceiro Colocado: R\$ 1.000,00 (mil reais);

§ 2º. *Categorias do inciso VI do artigo 3º:*

I – Primeiro Colocado: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II – Segundo Colocado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III – Terceiro Colocado: R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, operando efeitos retroativos a 08 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Chácara, 10 de setembro de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal